

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Programa de Residência Formativa em Dança com a Cia Jovem de Dança de Jundiaí - CJDJ 2026

A Cia Jovem de Dança de Jundiaí (CJDJ), por meio da Fundação Casa da Cultura e Esportes, torna público o presente Chamamento para a seleção de estudantes de dança residentes no município de Jundiaí interessados em participar do Programa de Residência Formativa em Dança, com fundamento no artigo 6º, inciso XLIII, combinado com os artigos 78 e 79, todos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O Programa tem como objetivo complementar a formação artística de bailarinos em processo de desenvolvimento, proporcionando uma experiência imersiva de aperfeiçoamento técnico, artístico e cênico por meio da vivência junto ao elenco da Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

Os participantes selecionados integrarão a rotina de atividades da Cia, acompanhando aulas, ensaios e o processo de remontagem de uma obra do repertório, desde sua reposição coreográfica até a preparação e participação em apresentações públicas, vivenciando as diferentes etapas de um processo profissional em Dança.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de estudantes de dança para participação no Programa de Residência Formativa em Dança, por meio da integração ao processo de remontagem, ensaios e apresentações da obra coreográfica "Aquilo que Guardo", de autoria da coreógrafa Sarah Raquel, junto à Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

1.2. O Programa de Residência Formativa em Dança tem por finalidade:

I – proporcionar aos estudantes de dança uma experiência formativa imersiva, aproximando-os da rotina de uma companhia profissional de dança e de seus processos de preparação física e técnica, criação, ensaio e apresentações;

II – estabelecer uma ponte entre as instituições de ensino de dança e a Cia Jovem de Dança de Jundiaí, por meio de uma ação formativa complementar que fortaleça os processos de ensino e amplie as oportunidades de vivência técnica, artística, interpretativa e cênica dos estudantes;

III – fortalecer a articulação entre as instituições de ensino de dança e a Cia Jovem de Dança de Jundiaí, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas artísticas, em benefício do desenvolvimento da dança no Município;

IV – incentivar a permanência dos estudantes na formação em dança, ampliando suas perspectivas de desenvolvimento artístico e favorecendo sua transição para contextos profissionais;

V – promover o desenvolvimento técnico, artístico, interpretativo, criativo e colaborativo dos participantes por meio da vivência prática em ambiente profissional;

VI – identificar e incentivar jovens talentos com potencial para futura atuação em companhias, grupos e demais projetos profissionais de dança;

VII – fortalecer a cadeia produtiva da dança no Município de Jundiaí, contribuindo para a formação de artistas, públicos e agentes culturais, bem como para a valorização da produção artística local.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no presente Chamamento estudantes de dança com idade entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - residir, estudar ou comprovar vínculo artístico com o Município de Jundiaí;

II - possuir experiência prévia em dança;

III – estar regularmente matriculado e frequentando curso livre, curso técnico, projeto, escola ou instituição de ensino de dança;

IV – ter disponibilidade para participar integralmente das aulas, ensaios, encontros formativos, atividades preparatórias e apresentações previstas no cronograma deste Chamamento.

2.2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa de seu responsável legal, conforme modelo constante no ANEXO II - Autorização do Responsável Legal, deste Chamamento.

2.3. A participação no Programa de Residência Formativa em Dança não substitui a formação desenvolvida pela instituição de ensino à qual o estudante esteja vinculado, constituindo-se como ação complementar de aperfeiçoamento artístico e prática cênica.

3. DA OBRA COREOGRÁFICA

3.1. Aquilo que Guardo, da coreógrafa Sarah Raquel, é uma obra que mergulha no universo poético e interpretativo de Elis Regina, tendo sua voz e seu repertório como paisagem sonora para uma investigação sobre memória, afeto e presença. A intensidade de Elis — a "Pimentinha", como ficou conhecida — atravessa a cena não como representação, mas como impulso para um corpo que sente, pulsa e se transforma. As canções tornam-se matéria para uma dança contemporânea marcada pela subjetividade, em que gesto, respiração e emoção se entrelaçam em uma experiência sensível. A coreografia convida o público a perceber o corpo em sua inteireza: sentir os ossos, a pele, o peso, o silêncio e o movimento; rir, estremecer, respirar, saltar ou falar com a voz embargada. Assim como Elis ocupava o palco com entrega absoluta, Aquilo que Guardo propõe uma presença cênica intensa, em que cada movimento ecoa a força expressiva de uma artista que transformava cada interpretação em um acontecimento único.

3.2. A remontagem será desenvolvida pela diretora artística, diretora assistente, ensaiador e elenco da Cia Jovem de Dança de Jundiaí, envolvendo o resgate do processo criativo original, o compartilhamento das experiências já vividas com a obra, ensaios e apresentações públicas.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas na etapa da Pré-seleção e até 8 (oito) vagas na etapa da Seleção Final, para estudantes de dança participarem do Programa de Residência Formativa em Dança.

4.2. O preenchimento das vagas estará condicionado ao atendimento dos critérios técnicos, artísticos e comportamentais estabelecidos neste Chamamento, não havendo obrigatoriedade de ocupação de sua totalidade.

4.3. Poderá ser constituído cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação, para convocação em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição de participantes durante a vigência do Programa.

5. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E CRONOGRAMA

5.1. O Programa de Residência Formativa em Dança será realizado por meio de 06 (seis) encontros presenciais e 02 (duas) apresentações públicas, totalizando carga horária de 33 (trinta e três) horas.

5.2. Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro e 07 de novembro, da seguinte forma:

- 03, 10, 17 e 31 de outubro e 07 de novembro: das 12h30 às 16h, no Centro das Artes – Sala Josette Feres

- 24 de outubro: das 9h às 12h30, no Espaço Expressa - Sala FEPASA, sede da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí

Cada encontro contará com:

- 1h20 - Aula de preparação física e técnica, integrada à rotina do elenco da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí;
- 10 min - Intervalo;
- 2h - Remontagem da obra coreográfica e ensaios.

5.3. As apresentações públicas serão realizadas nos dias 13 e 14 de novembro, no Centro das Artes – Sala Glória Rocha, conforme a seguinte programação:

- 14h00 às 15h00 - Aula de preparação física e técnica;
- 15h10 às 16h30 - Marcação de palco e ensaio;
- 16h30 às 17h30 - Ensaio técnico;
- 17h30 às 18h00 - Ajustes técnicos;
- 18h00 às 19h00 - Intervalo e preparação para o espetáculo;
- 19h00 às 20h00 - Apresentação pública.

5.4. A participação em todas as atividades previstas neste Cronograma é obrigatória, sendo a frequência integral requisito para a permanência no Programa de Residência Formativa em Dança e para a participação nas apresentações públicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026, por meio de link do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-TzaKpUEfmTQRxY1EzRL5ehbraBUxXlaOU_ngtenIFwzJNw/viewform?usp=sharing&ouid=111628226211428987377.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- I. ANEXO I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
- II. Breve currículo artístico ou relato de experiência em dança;
- III. Comprovante de residência, matrícula ou vínculo com o município de Jundiá;
- IV. Vídeo de dança com duração máxima de 3 (três) minutos, ou link de acesso ao vídeo;
- V. ANEXO II - Autorização do Responsável Legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
- VI. ANEXO III - Declaração de ciência e responsabilidade;
- VII. Carta de recomendação do diretor ou professor da instituição de ensino de dança que frequenta (opcional).

6.3. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar a desclassificação do candidato.

6.4. A organização não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas, problemas de conexão, preenchimento incorreto ou envio fora do prazo estabelecido.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, compreendendo Pré-seleção e Seleção Final.

7.2. A Pré-seleção consistirá na análise da documentação apresentada no ato da inscrição pela Comissão de Seleção, que definirá a relação dos candidatos pré-selecionados para participação nos 02 (dois) primeiros encontros presenciais do Programa de Residência Formativa em Dança.

7.3. A Seleção Final será realizada ao término dos dois primeiros encontros presenciais, considerando o desempenho dos candidatos durante as atividades práticas, observado seu nível técnico, capacidade de assimilação, qualidade

interpretativa, comprometimento, participação, disciplina e adequação à proposta artística da obra e à dinâmica de trabalho da Cia Jovem de Dança de Jundiáí. A Comissão de Seleção divulgará a relação dos candidatos selecionados para a continuidade no Programa de Residência Formativa em Dança, observado o número de vagas previsto neste Chamamento.

7.4. A participação nos dois primeiros encontros presenciais é obrigatória para os candidatos pré-selecionados, sendo requisito indispensável para a avaliação e a Seleção Final. Os candidatos selecionados deverão participar de todas as atividades previstas no cronograma do Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por: Diretora Artística, Diretora Assistente e Produtora da Cia Jovem de Dança de Jundiáí e observará os seguintes critérios para a pré-seleção e a seleção final dos candidatos:

I – vínculo com o Município de Jundiáí, na forma prevista neste Chamamento - 20 pontos;

II – disponibilidade para participação integral nas atividades previstas no cronograma do Programa - 20 pontos;

III - interesse e motivação para participação no Programa de Residência Formativa em Dança, manifestados na Ficha de Inscrição - 20 pontos;

IV – experiência prévia e formação em dança compatíveis com as atividades propostas - 20 pontos;

V – desempenho apresentado durante os encontros de avaliação, considerando aspectos como escuta, disponibilidade corporal, capacidade de assimilação, qualidade técnica e interpretativa, abertura para o processo de remontagem e integração ao trabalho coletivo - 20 pontos.

8.2. As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas quanto aos critérios de avaliação, públicas e fundamentadas, sem prejuízo do direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.3. Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinados, dirigidos à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso.

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 8.3.

8.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição dos mesmos.

8.6. Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiai.sp.gov.br.

8.7. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo. Posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data estabelecida no cronograma deste Chamamento, por meio dos canais oficiais de comunicação da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, da Fundação Casa da Cultura e Esportes e/ou do Município de Jundiaí.

9.2. Os candidatos selecionados poderão ser comunicados individualmente por e-mail ou telefone, conforme os dados informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter suas informações de contato atualizadas.

9.3. A publicação do resultado nos canais oficiais será considerada a forma oficial de comunicação do processo seletivo.

9.4. O Cronograma deste edital é: Publicação: 26 de agosto de 2026.

Período de Inscrição: 26 de agosto a 09 de setembro de 2026.

Etapas de Pré-seleção: 10 a 13 de setembro de 2026.

Divulgação dos Pré-selecionados: 16 de setembro de 2026.

Etapas de Seleção: 03 e 10 de outubro.

Divulgação dos Selecionados: 14 a 16 de outubro.

Encontros Presenciais: 17, 24 e 31 de outubro e 07 de novembro

Apresentação: 13 e 14 de novembro de 2026.

10. DAS RESPONSABILIDADES E CONDUTAS DOS PARTICIPANTES

10.1. Os participantes selecionados deverão:

I – participar integralmente dos ensaios, encontros formativos, aulas, atividades preparatórias e apresentações previstas no cronograma do Programa;

II – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização, demonstrando pontualidade, assiduidade e comprometimento com as atividades;

III – respeitar as orientações da direção artística, assistência de direção, ensaiadores, equipe técnica e produção do projeto, colaborando para o desenvolvimento adequado das atividades;

IV – manter postura ética, respeitosa e colaborativa nas relações com os demais participantes, artistas, equipe técnica e profissionais envolvidos no Programa, contribuindo para um ambiente de convivência saudável e de trabalho coletivo;

V – demonstrar disponibilidade para o processo artístico, receptividade às orientações, capacidade de escuta, adaptação e compromisso com o trabalho em grupo;

VI – zelar pela conservação dos espaços, equipamentos, figurinos, materiais e demais recursos disponibilizados para a realização das atividades do Programa, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento artístico;

VII – participar das apresentações públicas previstas, conforme programação estabelecida pela organização.

10.2. No ato da inscrição, o participante declara possuir condições físicas compatíveis com a prática de dança e com a participação nas atividades previstas no Programa, incluindo aulas, ensaios, processos de remontagem e apresentações públicas.

10.3. Os participantes e, quando menores de 18 (dezoito) anos, seus responsáveis legais, responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela comunicação prévia de quaisquer condições de saúde ou limitações que possam interferir na participação nas atividades.

10.4. O descumprimento das responsabilidades previstas neste Chamamento, incluindo ausência injustificada, atrasos recorrentes, falta de comprometimento, condutas incompatíveis com os princípios de respeito, convivência coletiva e colaboração, ou atitudes que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, poderá acarretar o desligamento do participante do Programa, mediante avaliação da organização.

10.5. A Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí não se responsabilizam por acidentes decorrentes de informações de saúde não comunicadas pelo participante ou seu responsável legal, quando estas forem relevantes para a prática das atividades, bem como por perdas, furtos ou danos a objetos pessoais ocorridos durante a realização do Programa.

10.6. Em se tratando de menores selecionados, considerando-se o advento do disposto na Lei nº 15.211/2025 - ECA Digital, caso seja solicitado pelas autoridades competentes, será de inteira responsabilidade do responsável legal do menor a obtenção de documentos e alvarás, judiciais ou não, que viabilizem a participação do menor em todos os programas da companhia, sob pena de tornar-se inapto às apresentações.

10.6.1. Para a regularização dos documentos ou apresentação do alvará judicial, de modo à possibilitar ao menor a participação nos trabalhos da companhia, será concedido prazo de 15 (dias), contados a partir da data da ciência da exigência, devendo ainda observar o prazo de 05 (cinco) dias que antecedem à apresentação, quando a documentação do menor deverá ser entregue e estar totalmente regularizada perante os órgãos de fiscalização.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS

11.1. Ao efetivar sua inscrição no Programa de Residência Formativa em Dança, o participante maior de 18 (dezoito) anos autoriza, de forma gratuita, não onerosa, não exclusiva e revogável a qualquer tempo, o uso de sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais captados exclusivamente durante as atividades do Programa, para fins institucionais, educativos, culturais e de prestação de contas, vedada sua utilização para fins comerciais, publicitários ou por terceiros estranhos à finalidade do Programa, nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal e dos arts. 7º, I, e 8º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.1.1 Tratando-se de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser feita mediante consentimento específico e destacado, prestado por escrito por ao menos um dos pais ou responsável legal, observado o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 14 da LGPD c/c art. 100, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.069/1990 — ECA), assegurada, sempre que possível, a oitiva prévia do próprio adolescente quanto à sua vontade sobre o uso de sua imagem (art. 100, parágrafo único, XII, do ECA), sem prejuízo do disposto na Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).

11.2. A autorização compreende a utilização de registros fotográficos, audiovisuais e demais materiais relacionados ao Programa, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação das atividades da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, da Fundação Casa da Cultura e Esportes e do Município de Jundiaí, podendo ser utilizados em:

- I - materiais institucionais e de divulgação;
- II - publicações impressas e digitais;
- III - redes sociais, sítios eletrônicos e plataformas oficiais;
- IV - relatórios institucionais, exposições, acervos e registros históricos e culturais;
- V - transmissões ao vivo ou gravadas, relacionadas às atividades do Programa.
- VI – É vedada a cessão, o sublicenciamento ou a transferência a terceiros, a utilização em publicidade de produtos ou serviços e, em especial quanto aos participantes menores de idade, a exploração de sua imagem de forma diversa daquela destinada à divulgação da atividade institucional.

11.3. A autorização é concedida de forma gratuita, sem limitação territorial, não gerando ao participante ou ao seu responsável legal qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira decorrente da utilização dos registros autorizados.

11.4. A utilização da imagem, voz e registros audiovisuais deverá estar vinculada às finalidades previstas neste Chamamento, respeitando os princípios de preservação da dignidade, integridade e imagem dos participantes.

11.5. Fica assegurado ao titular dos dados ou a seu responsável legal, o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD — confirmação, acesso, correção, eliminação e revogação do consentimento —, mediante requerimento dirigido à direção da companhia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no presente Chamamento implica na plena ciência, concordância e aceitação integral, por parte do candidato e, quando aplicável, de seu responsável legal, de todas as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

12.2. O candidato e, quando aplicável, seu responsável legal, responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato da inscrição, podendo a apresentação de informações falsas, documentação irregular ou omissão de informações relevantes resultar em desclassificação do candidato ou desligamento do participante, a qualquer tempo, mediante avaliação da organização do Programa.

12.3. Dúvidas, esclarecimentos e informações complementares referentes ao presente Chamamento poderão ser encaminhados pelo e-mail: producao.cias@jundiai.sp.gov.br.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento serão analisados e resolvidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes e pela Direção Artística da Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. Ao efetivar a inscrição, os participantes e seus responsáveis legais, quando aplicável, declaram ter lido integralmente este Chamamento, estando de acordo com seus termos e comprometendo-se a cumprir as disposições nele estabelecidas.

Clarina Fasanaro

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.